



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013 - PROCESSO Nº 312/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço : _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, o edital e seus anexos, no Departamento de Compras e Projetos.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **fax (013) 3847-7003** ou por e-mail: compras.miracatu@hotmail.com

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, ____ de _____ de 2013.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA

Diretor de Compras e Projetos



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013 – PROCESSO N.º 312/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n.º

014/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 312/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/OUTUBRO/2013.

HORÁRIO: as 09:00hs.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, N.º 161, SALA 2, CENTRO, MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA.

O Senhor **ADRIANO RODRIGO FERREIRA**, Diretor de Compras e Projetos da Prefeitura Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2013 – PROCESSO N.º 312/2013 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relacionados no **anexo I**, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011, e Decreto n.º 7.892/13 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **SALA DE LICITAÇÕES, RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, N.º 161, SALA 2, CENTRO, MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA.**, iniciando-se no **dia 30 de Outubro de 2013, as 09:00h.** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relacionados no **anexo I**.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

2.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

2.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS AMOSTRAS.

1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^{OS} 1 e 2.

2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU PREGÃO Nº. 014/2013. DATA: 30/10/2013 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU PREGÃO Nº. 014/2013. DATA: 30/10/2013 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
--	---

4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da empresa e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço por ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

3 - O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha abaixo é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID/ MED.	VALOR UNIT. MÉDIA.	VALOR TOTAL
1	FECHADURA DE EMBUTIR COM TAMBOR COMPATÍVEL PARA CHAVE PEQUENA - ACOMPANHADA DE 02 CHAVES.	100	UND	R\$ 31,55	R\$ 3.155,00
2	PREGO DE AÇO 10 X 10 CARTELA COM 20 UNIDADES	220	UND	R\$ 2,24	R\$ 492,80
3	ARAME GALVANIZADO 16	110	KILO	R\$ 8,57	R\$ 942,70
4	PREGO DE AÇO 10 X 10 CARTELA COM 100 UNIDADES	210	UND	R\$ 2,20	R\$ 462,00
5	TIJOLO CERÂMICA FURADO 9X19X19 CM (8 FUROS)	8.000	UND	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
6	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM	15.000	UND	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
7	FERRO 3/8 BARRA COMPRIMENTO = 12 M	170	BARRAS	R\$ 26,71	R\$ 4.540,70
8	FERRO 5/16 BARRA COMPRIMENTO = 12 M	170	BARRAS	R\$ 18,73	R\$ 3.184,10
9	FERRO 1/4 BARRA COMPRIMENTO = 12 M	140	BARRAS	R\$ 12,06	R\$ 1.688,40
10	CIMENTO PORTLAND CP-II SACO DE 50 KG	1.400	SACOS	R\$ 22,67	R\$ 31.738,00
11	CAL HIDRATADO SACO DE 20 KG	550	SACOS	R\$ 7,22	R\$ 3.971,00
12	PREGO 18X27	40	KG	R\$ 5,83	R\$ 233,20
13	PREGO 17X27	40	KG	R\$ 6,16	R\$ 246,40
14	PREGO 15X15	30	KG	R\$ 7,19	R\$ 215,70
15	ARAME RECOZIDO N°18	115	KG	R\$ 7,48	R\$ 860,20
16	SARRAFO DE 5 CM COM 3 METROS - PINUS	700	UND	R\$ 1,89	R\$ 1.323,00
17	SARRAFO DE 10 CM COM 3 METROS - PINUS	700	UND	R\$ 3,76	R\$ 2.632,00
18	TABUA DE 20 CM COM 3 METROS - PINUS	580	PEÇAS	R\$ 7,71	R\$ 4.471,80
19	TABUA DE 30 CM COM 3 METROS - PINUS	580	PEÇAS	R\$ 11,25	R\$ 6.525,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

20	MASSA CORRIDA 3,6	130	LATA	R\$ 15,23	R\$ 1.979,90
21	ÁGUA RAS - 1 LITRO	60	LATA	R\$ 8,65	R\$ 519,00
22	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6	120	LATA	R\$ 53,08	R\$ 6.369,60
23	TINTA LATEX PVA-BRANCO 18 LITROS	205	LATA	R\$ 113,74	R\$ 23.316,70
24	TINTA LATEX ACRÍLICO-BRANCO 18 LITROS	110	LATA	R\$ 155,37	R\$ 17.090,70
25	TELHA ROMANA DE BARRO	7.000	UNID.	R\$ 1,26	R\$ 8.820,00
26	TELHA PORTUGUESA - BARRO	7.000	UNID.	R\$ 1,26	R\$ 8.820,00
27	PARAFUSO PARA TELHA BRAZELITE	1.100	UNID.	R\$ 0,44	R\$ 484,00
28	CAPELO 6MM PARA TELHA BRAZELITE	600	UNID.	R\$ 23,70	R\$ 14.220,00
29	TELHAS 6MM 2,44 X 1,10	3.000	UNID.	R\$ 36,71	R\$ 110.130,00
30	TELHA 6MM - 1,10 X 1,10	3.100	UNID.	R\$ 16,97	R\$ 52.607,00
31	PORTA 2,10 X 0,80M (COMPLETA) EXTERNA	90	UNID.	R\$ 231,47	R\$ 20.832,30
32	DOBRADIÇAS COM PARAFUSOS	410	UNID.	R\$ 7,39	R\$ 3.029,90
33	CANTONEIRA MÃO FRANCESA DE FERRO REFORÇADA NA COR BRANCA, EM 20CM	40	UNID.	R\$ 4,64	R\$ 185,60
34	CANTONEIRA MÃO FRANCESA DE FERRO REFORÇADA NA COR BRANCA, EM 30CM	40	UNID.	R\$ 6,67	R\$ 266,80
35	CAL PARA PINTURA	430	SACOS	R\$ 6,17	R\$ 2.653,10
36	TINTA LÁTEX 18 LITROS	30	LATA	R\$ 85,59	R\$ 2.567,70
37	ROLO PARA PINTURA DE 10CM	75	UNID.	R\$ 4,82	R\$ 361,50
38	TINTA ÓLEO DE 3,6 LITROS	90	LATA	R\$ 54,38	R\$ 4.894,20
39	ROLO PARA PINTURA DE 10CM DE LÃ DE CARNEIRO - COMPLETO	40	UNID.	R\$ 7,36	R\$ 294,40
40	ROLO PARA PINTURA DE 23CM DE LÃ DE CARNEIRO - COMPLETO	70	UNID.	R\$ 19,32	R\$ 1.352,40



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

MATERIAL ELETRICO

	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	UNID/ MED.		
41	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO DE 100 METROS)	30	ROLO	R\$ 88,32	R\$ 2.649,60
42	CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO DE 100 METROS)	40	ROLO	R\$ 150,04	R\$ 6.001,60
43	CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO DE 100 METROS)	30	ROLO	R\$ 222,83	R\$ 6.684,90
44	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X COD 934	100	UND	R\$ 2,93	R\$ 293,00
45	CAPACITOR 2 POLOS 10 UF 250 V	40	UND	R\$ 6,72	R\$ 268,80
46	CHUVEIRO DUCHA 5400 W 220 VOLTS	54	UND	R\$ 36,83	R\$ 1.988,82
47	CHUVEIRO RELAX JATO MULTIDIRECIONAL	10	UND	R\$ 76,34	R\$ 763,40
48	CONTROLE DE VELOCIDADE COMPATIVEL COM VENTILADOR DE PAREDE	120	UND	R\$ 13,61	R\$ 1.633,20
49	DISJUNTORES 10 AMPERES UNIPOLAR	90	UND	R\$ 6,83	R\$ 614,70
50	DISJUNTORES 30 AMPERES UNIPOLAR	90	UND	R\$ 6,49	R\$ 584,10
51	DISJUNTORES 40 AMPERES UNIPOLAR	90	UND	R\$ 11,26	R\$ 1.013,40
52	FIO PARA TELEFONE DORP (ROLO 100 METROS)	20	ROLO	R\$ 94,03	R\$ 1.880,60
53	FIO PARALELO 2 X 1,5 (750 V) ROLO 100 METROS	25	ROLO	R\$ 124,85	R\$ 3.121,25
54	FIO PARALELO 2 X 2,5 (750 V) ROLO 100 METROS	35	ROLO	R\$ 212,95	R\$ 7.453,25
55	FIO SOLIDO 2,5 MM (750 V) ROLO 100 METROS	35	ROLO	R\$ 84,42	R\$ 2.954,70
56	FIO SOLIDO 4 MM (750 V) ROLO 100 METROS	35	ROLO	R\$ 138,77	R\$ 4.856,95
57	FITA ISOLANTE 10 METROS	210	UND	R\$ 6,49	R\$ 1.362,90
58	LÂMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 34 W 110 V	320	UND	R\$ 23,38	R\$ 7.481,60
59	LÂMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 34 W 220 V	270	UND	R\$ 23,38	R\$ 6.312,60



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

60	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W (CAIXA C/ 25 UNIDADES)	30	CAIXA	R\$ 97,33	R\$ 2.919,90
61	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	320	UND	R\$ 3,87	R\$ 1.238,40
62	LÂMPADA MISTA 250/200 W	170	UND	R\$ 19,00	R\$ 3.230,00
63	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40 W	200	UND	R\$ 13,31	R\$ 2.662,00
64	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W	170	UND	R\$ 14,56	R\$ 2.475,20
65	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 W	170	UND	R\$ 18,63	R\$ 3.167,10
66	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 110 V COMPATÍVEL COM MODELO LORENZETTI	130	UND	R\$ 12,06	R\$ 1.567,80
67	RESITÊNCIA PARA CHUVEIRO 220 V COMPATÍVEL COM MODELO LORENZETTI	130	UND	R\$ 11,89	R\$ 1.545,70
68	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA.	150	UND	R\$ 3,12	R\$ 468,00
69	TOMADA PADRÃO 2P+T 10 A/250V PLACA 4X2 SIMPLES	210	UND	R\$ 8,19	R\$ 1.719,90
70	TOMADA PADRÃO 2P+T 20 A/250 PLACA 4 X 2 COM INTERRUPTOR	150	UND	R\$ 11,27	R\$ 1.690,50
71	TOMADA PADRÃO 2P+T 20A/250 V PLACA 4 X 2 DUPLA	150	UND	R\$ 16,22	R\$ 2.433,00
72	TOMADA PADRÃO 2P+T 20A/250 V PLACA 4X2 SIMPLES	150	UND	R\$ 7,36	R\$ 1.104,00
73	TOMADA PADRÃO SISTEMA X 2P+T 20/250 V	150	UND	R\$ 5,76	R\$ 864,00
74	CAIXA SISTEMA X COMPATIVEL COM A MARCA FAME	200	UND	R\$ 2,93	R\$ 586,00
75	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE UMA TECLA	160	UND	R\$ 5,47	R\$ 875,20
76	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE DUAS TECLAS	160	UND	R\$ 9,76	R\$ 1.561,60
77	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE TRES TECLAS	120	UND	R\$ 13,02	R\$ 1.562,40
78	TOMADA DE EMBUTIR	220	UND	R\$ 6,87	R\$ 1.511,40
79	CANALETA SISTEMA X COMPATIVEL COM A MARCA FAME	300	CAIXA	R\$ 2,54	R\$ 762,00
80	TOMADA SISTEMA X COMPATIVEL COM A MARCA FAME	200	UND	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

81	PINO ADAPTADOR 3 JACK RS 45 BENJAMIN PARA TELEFONE	150	UND	R\$ 5,54	R\$ 831,00
82	PLAFONIER DE PVC	320	UND	R\$ 3,46	R\$ 1.107,20
83	CABO PP 2X2,5MM	20	ROLO	R\$ 293,69	R\$ 5.873,80
84	CABO PP 2X1,5MM	15	ROLO	R\$ 185,74	R\$ 2.786,10
85	FITA ISOLANTE COM 20 METROS CADA	150	ROLO	R\$ 6,48	R\$ 972,00
86	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO COM 10 METROS CADA	30	ROLO	R\$ 11,32	R\$ 339,60
87	CONECTOR MULTIPLO EM BARRA 16MM 60A PRETO C/ 12PÇS	10	UND	R\$ 47,72	R\$ 477,20
88	CENTRINHO SOBREPOR 12/16 DISJ. DIN	20	UND	R\$ 53,55	R\$ 1.071,00
89	CENTRINHO SOBREPOR 3/4 DISJ. DIN	20	UND	R\$ 19,75	R\$ 395,00
90	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A	70	UND	R\$ 5,71	R\$ 399,70
91	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	80	UND	R\$ 5,93	R\$ 474,40
92	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X380MM C/ 100CADA	23	PACOTE	R\$ 44,00	R\$ 1.012,00
93	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X250MM C/ 100CADA	23	PACOTE	R\$ 13,50	R\$ 310,50
94	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W	120	UND	R\$ 3,87	R\$ 464,40
95	REATOR ELETRONICO AFP 2X40 BIVOLT	130	UND	R\$ 20,04	R\$ 2.605,20
96	SOQUETES DE PORCELANA 1570	80	UND	R\$ 7,19	R\$ 575,20
97	TOMADA EXTERNA	50	UND	R\$ 5,77	R\$ 288,50
98	ROSETAS PVC	50	UND	R\$ 0,24	R\$ 12,00
99	RELÊ FOTOCÉLULA NF 3/4 FIOS BIVOLT 1000W	60	UND	24,80	R\$ 1.488,00
100	RELÊ FOTOCÉLULA NF 3 PÓLOS ENCAIXE Á BASE	60	UND	R\$ 33,34	R\$ 2.000,40
101	FITA ISOLANTE CLASSE A 19MM X 20M	20	ROLO	R\$ 11,84	R\$ 236,80
102	FITA ISOLANTE CLASSE B 19MM X 20M	20	ROLO	R\$ 4,96	R\$ 99,20



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

103	REATOR ELETRONICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X32W BIVOLT	20	UND	R\$ 16,79	R\$ 335,80
104	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	50	UND	R\$ 44,71	R\$ 2.235,50
105	LAMPADA MISTA 160W E-27	100	UND	R\$ 13,37	R\$ 1.337,00
106	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 5U 85W X 220V E-27	100	UND	R\$ 63,43	R\$ 6.343,00
107	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 5U 85W X 220V E-40	50	UND	R\$ 57,89	R\$ 2.894,50
108	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4U 45W X 220V E-27	150	UND	R\$ 34,87	R\$ 5.230,50
109	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4U 20W X 220V E-27	50	UND	R\$ 9,97	R\$ 498,50
110	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U 9W X 220V E-27	50	UND	R\$ 8,46	R\$ 423,00
111	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U 7W X 220V E-27	50	UND	R\$ 8,41	R\$ 420,50
112	CANALETA SOBREPOR SISTEMA X 20MM	50	UND	R\$ 2,97	R\$ 148,50
113	CONJUNTO SOBREPOR SISTEMA X COM 01 TOMADA 2P+T 10A - C/ CAIXA	50	UND	R\$ 8,16	R\$ 408,00
114	CONJUNTO SOBREPOR SISTEMA X COM 01 TOMADA RJ 11 TEL C/ CAIXA	50	UND	10,44	R\$ 522,00
115	POSTE DE CIMENTO PADRÃO 7,5 MT	61	UNID	R\$ 222,58	R\$ 13.577,38
116	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E-40 400 - BRANCA	100	UNID.	R\$ 44,34	R\$ 4.434,00
117	LUMINÁRIA TARTARUGA - COR PRETA	100	UNID.	R\$ 16,27	R\$ 1.627,00
118	RELE FOTOCÉLULA (RELE-FACIL) - 4 FIOS - 220-V	30	UNID.	R\$ 24,51	R\$ 735,30
119	LAMPADA MISTA 160W X 220-V	60	UNID.	R\$ 13,37	R\$ 802,20
120	LAMPADA FLUORESCENTE - 32 W CAIXA COM 20 UNIDADES	20	CAIXA	R\$ 79,60	R\$ 1.592,00
121	REATOR ELETRONICO AUTO FATOR 2X40	20	UNID.	R\$ 19,66	R\$ 393,20



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

MATERIAL HIDRAULICO

	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	UNID/ MED.		
122	BOMBA SUBMERSA 900 – 110 V PRÓPRIO PARA POÇO D 08.	2	UND	R\$ 257,83	R\$ 515,66
123	BOMBA SUBMERSA 900- 220 V PRÓPRIA PARA POÇO D 08.	2	UND	R\$ 257,83	R\$ 515,66
124	BUCHA PARA TORNEIRA BORRACHA ½	150	UND	R\$ 0,77	R\$ 115,50
125	BUCHA PARA TORNEIRA BORRACHA ¾	150	UND	R\$ 0,77	R\$ 115,50
126	CANO DE PVC ¾ SOLDÁVEL (BARRA)	100	BARRA	R\$ 11,71	R\$ 1.171,00
127	COLA PARA CANO PVC, TUBO COM 75 GRAMAS	50	UND	R\$ 4,76	R\$238,00
128	COTOVELO ¾ LL	80	UND	R\$ 0,72	R\$ 57,60
129	ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO, ESSÊNCIA, BUTANO E PROPANO COMO PROPELENE (DESINGRIPANTE SPRAY) 300 ML.	40	LATA	R\$ 18,66	R\$ 746,40
130	MASSA EPÓXI UNIPOLAR (CAIXA 100 GRAMAS)	30	CAIXA	R\$ 12,46	R\$ 373,80
131	FLEXÍVEL ½ P. 50 CM	70	UND	R\$ 4,19	R\$ 293,30
132	GRAFITE EM PÓ	10	UND	R\$ 1,60	R\$ 16,00
133	LUVAS ¾ LL	70	UND	R\$ 0,68	R\$ 47,60
134	MASSA DE CALAFETAR 350 GRAMAS	20	CAIXA	R\$ 5,12	R\$ 102,40
135	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	90	CARTELA	R\$ 3,02	R\$ 271,80
136	SIFÃO SANFONADO	240	UND	R\$ 4,67	R\$ 1.120,80
137	TORNEIRA PARA JARDIM COM BUCHA NVS COMPATÍVEL COM MODELO 1130 1/2.	100	UND	17,49	R\$ 1.749,00
138	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½ 1193 C- 23	100	UND	R\$ 28,26	R\$ 2.826,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

139	TORNEIRA PARA MAQUINA DE LAVAR COM BUCHA 1428 ½ C-23	70	UND	R\$ 44,88	R\$ 3.141,60
140	TORNEIRA PARA BEBEDOURO LONGA ½ 1158 METAL	150	UND	R\$ 21,36	R\$ 3.204,00
141	VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS	100	CAIXA	R\$ 6,58	R\$ 658,00
142	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	150	UND	R\$ 42,91	R\$ 6.436,50
143	MASSA PLÁSTICA 400 GRAMAS	20	UND	R\$ 6,64	R\$ 132,80
144	REGISTRO DE GÁS PARA FOGÃO DE COZINHA	60	UND	R\$ 17,32	R\$ 1.039,20
145	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS	110	UND	R\$ 0,73	R\$ 80,30
146	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO SINFONADO COM ESPUD	80	UND	R\$ 5,37	R\$ 429,60
147	PARAFUSO COM BUCHA S8	300	UND	R\$ 1,55	R\$ 465,00
148	PARAFUSO COM BUCHA S6	300	UND	R\$ 2,03	R\$ 609,00
149	PARAFUSO COM BUCHA S10 TIPO L	100	UND	R\$ 2,31	R\$ 231,00
150	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	70	UND	R\$ 5,59	R\$ 391,30
151	PARAFUSO COM BUCHA S10	550	UND	R\$ 3,01	R\$ 1.655,50
152	PARAFUSO COM BUCHA S12	250	UND	R\$ 1,55	R\$ 387,50
153	T LL ¾	140	UND	R\$ 1,10	R\$ 154,00
154	LUVA LRM ¾	140	UND	R\$ 5,43	R\$ 760,20
155	T RR ¾	140	UND	R\$ 2,97	R\$ 415,80
156	COTOVELO RR 3/4	140	UND	R\$ 2,40	R\$ 336,00
157	NIPLE ¾	8530	UND	R\$ 0,96	R\$ 8.188,80
158	BARRA DE CANO 3/4	80	UND	R\$ 11,71	R\$ 836,80
159	COTOVELO DE 40MM	80	UND	R\$ 1,45	R\$ 116,00
160	COTOVELO DE 40MM (1 1/4)	80	UND	R\$ 1,45	R\$ 116,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

161	T DE 40MM	80	UND	R\$ 2,34	R\$ 187,20
162	LUVA DE 40MM	80	UND	R\$ 1,10	R\$ 88,00
163	COTOVELO DE 45° DE 40MM	80	UND	R\$ 2,06	R\$ 164,80
164	POTE DE COLA PVC C/175G	100	UND	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00
165	CX FITA VEDA ROSCA	50	UND	R\$ 5,01	R\$ 250,50
166	FOLHA DE LIXA 100 P/ FERRO	250	UND	R\$ 2,17	R\$ 542,50
167	TORNEIRAS LONGAS DE PVC DE 3/4	50	UND	R\$ 12,09	R\$ 604,50
168	TORNEIRAS DE LAVATORIO DE PLÁSTICO	60	UND	R\$ 17,69	R\$ 1.061,40
169	REPARO DE VALVULA HIDRA 2550	80	UND	R\$ 27,51	R\$ 2.200,80
170	SIFÃO FLEXIVEL	130	UND	R\$ 4,67	R\$ 607,10
171	FOLHA DE SERRINHA	170	UND	R\$ 3,72	R\$ 632,40
172	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON 5MM	120	UND	R\$ 2,00	R\$ 240,00
173	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON 6MM	220	UND	R\$ 2,17	R\$ 477,40
174	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON 8MM	220	UND	R\$ 2,53	R\$ 556,60
175	VASO SANITÁRIO	45	UNID.	R\$ 91,57	R\$ 4.120,65
176	CAIXA D'AGUA - 5000L DE PVC	15	UNID.	R\$ 1.460,50	R\$ 21.907,50
177	CAIXA D'AGUA - 2000L DE PVC	35	UNID.	R\$ 556,98	R\$ 19.494,30
178	MASSA PLÁSTICA DE 900 GRAMAS	30	UNID.	R\$ 6,66	R\$ 199,80

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

1.1.1 - Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

h-1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h-2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, declarando o cumprimento do disposto no Inciso **XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, conforme modelo **anexo III**;

b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo V**.

c) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **Modelo anexo VI**.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) excluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO TOTAL POR ITEM**.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita *por item*.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais e emissão da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

3 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

2. multas sobre o valor total da nota de empenho:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZO DE CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO:

1 - Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão por conta do Departamento Municipal de Obras e Serviços.

2 - O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.

3 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Miracatu, respeitada a ordem de classificação de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

4 - A contratação para o fornecimento dos materiais registrado (Detentor da Ata) será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013.

5 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais alterações, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6 - O não cumprimento do disposto no subitem “5”, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item X deste Edital.

7 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo registrado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

9 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU deverá:

a) convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU poderá:

a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

b) liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução de serviços; e

c) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

XIII – DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade dos Departamentos interessados e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.

2 - Os materiais deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelo Departamento Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

4 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento – ANEXO I

5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

7 - O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

XIV – DA GARANTIA DO MATERIAL

1 - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

XV - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos direitos:

1.1 - Constituem direitos de o ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e nos prazo convencionados.

2 – Das Obrigações:

2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;

d) fiscalizar a execução do objeto;

e) o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá acompanhar a entrega do objeto pelo DETENTOR DA ATA para sua parcial aprovação;

2.2 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

a) responsabilizar-se pela exatidão do objeto, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução do objeto;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.

f) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

XVI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1 - O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3 - tiverem presentes razões de interesse público

2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item “4”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação no município.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local onde foi realizado o Pregão.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – Fazem parte integrantes deste edital de Licitação:

Anexo – I – Planilha descritiva (Orçamentária);

Anexo – II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo – III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo – IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo – V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo – VI – Declaração do responsável (is) pela assinatura da Ata de Registro;

Anexo – VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Miracatu Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miracatu/SP, 14 de Outubro de 2013.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor de Compras e Projetos



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

ANEXO – I PLANILHA DESCRITIVA (ORÇAMENTÁRIA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

PROCESSO Nº 312/2013

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID/ MED.	VALOR UNIT. MÉDIA.	VALOR TOTAL
1	FECHADURA DE EMBUTIR COM TAMBOR COMPATÍVEL PARA CHAVE PEQUENA - ACOMPANHADA DE 02 CHAVES.	100	UND		
2	PREGO DE AÇO 10 X 10 CARTELA COM 20 UNIDADES	220	UND		
3	ARAME GALVANIZADO 16	110	KILO		
4	PREGO DE AÇO 10 X 10 CARTELA COM 100 UNIDADES	210	UND		
5	TIJOLO CERÂMICA FURADO 9X19X19 CM (8 FUROS)	8.000	UND		
6	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM	15.000	UND		
7	FERRO 3/8 BARRA COMPRIMENTO = 12 M	170	BARRAS		
8	FERRO 5/16 BARRA COMPRIMENTO = 12 M	170	BARRAS		
9	FERRO 1/4 BARRA COMPRIMENTO = 12 M	140	BARRAS		
10	CIMENTO PORTLAND CP-II SACO DE 50 KG	1.400	SACOS		
11	CAL HIDRATADO SACO DE 20 KG	550	SACOS		
12	PREGO 18X27	40	KG		
13	PREGO 17X27	40	KG		
14	PREGO 15X15	30	KG		
15	ARAME RECOZIDO Nº18	115	KG		



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

16	SARRAFO DE 5 CM COM 3 METROS - PINUS	700	UND		
17	SARRAFO DE 10 CM COM 3 METROS - PINUS	700	UND		
18	TABUA DE 20 CM COM 3 METROS - PINUS	580	PEÇAS		
19	TABUA DE 30 CM COM 3 METROS - PINUS	580	PEÇAS		
20	MASSA CORRIDA 3,6	130	LATA		
21	ÁGUA RAS - 1 LITRO	60	LATA		
22	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6	120	LATA		
23	TINTA LATEX PVA-BRANCO 18 LITROS	205	LATA		
24	TINTA LATEX ACRÍLICO-BRANCO 18 LITROS	110	LATA		
25	TELHA ROMANA DE BARRO	7.000	UNID.		
26	TELHA PORTUGUESA - BARRO	7.000	UNID.		
27	PARAFUSO PARA TELHA BRAZELITE	1.100	UNID.		
28	CAPELO 6MM PARA TELHA BRAZELITE	600	UNID.		
29	TELHAS 6MM 2,44 X 1,10	3.000	UNID.		
30	TELHA 6MM - 1,10 X 1,10	3.100	UNID.		
31	PORTA 2,10 X 0,80M (COMPLETA) EXTERNA	90	UNID.		
32	DOBRADIÇAS COM PARAFUSOS	410	UNID.		
33	CANTONEIRA MÃO FRANCESA DE FERRO REFORÇADA NA COR BRANCA, EM 20CM	40	UNID.		
34	CANTONEIRA MÃO FRANCESA DE FERRO REFORÇADA NA COR BRANCA, EM 30CM	40	UNID.		
35	CAL PARA PINTURA	430	SACOS		
36	TINTA LÁTEX 18 LITROS	30	LATA		



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

37	ROLO PARA PINTURA DE 10CM	75	UNID.		
38	TINTA ÓLEO DE 3,6 LITROS	90	LATA		
39	ROLO PARA PINTURA DE 10CM DE LÃ DE CARNEIRO - COMPLETO	40	UNID.		
40	ROLO PARA PINTURA DE 23CM DE LÃ DE CARNEIRO - COMPLETO	70	UNID.		

MATERIAL ELETRICO

	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	UNID/ MED.		
41	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO DE 100 METROS)	30	ROLO		
42	CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO DE 100 METROS)	40	ROLO		
43	CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO DE 100 METROS)	30	ROLO		
44	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X COD 934	100	UND		
45	CAPACITOR 2 POLOS 10 UF 250 V	40	UND		
46	CHUVEIRO DUCHA 5400 W 220 VOLTS	54	UND		
47	CHUVEIRO RELAX JATO MULTIDIRECIONAL	10	UND		
48	CONTROLE DE VELOCIDADE COMPATIVEL COM VENTILADOR DE PAREDE	120	UND		
49	DISJUNTORES 10 AMPERES UNIPOLAR	90	UND		
50	DISJUNTORES 30 AMPERES UNIPOLAR	90	UND		
51	DISJUNTORES 40 AMPERES UNIPOLAR	90	UND		
52	FIO PARA TELEFONE DORP (ROLO 100 METROS)	20	ROLO		
53	FIO PARALELO 2 X 1,5 (750 V) ROLO 100 METROS	25	ROLO		
54	FIO PARALELO 2 X 2,5 (750 V) ROLO 100 METROS	35	ROLO		
55	FIO SOLIDO 2,5 MM (750 V) ROLO 100 METROS	35	ROLO		



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

56	FIO SOLIDO 4 MM (750 V) ROLO 100 METROS	35	ROLO		
57	FITA ISOLANTE 10 METROS	210	UND		
58	LÂMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 34 W 110 V	320	UND		
59	LÂMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 34 W 220 V	270	UND		
60	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W (CAIXA C/ 25 UNIDADES)	30	CAIXA		
61	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	320	UND		
62	LÂMPADA MISTA 250/200 W	170	UND		
63	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40 W	200	UND		
64	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W	170	UND		
65	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 W	170	UND		
66	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 110 V COMPATÍVEL COM MODELO LORENZETTI	130	UND		
67	RESITÊNCIA PARA CHUVEIRO 220 V COMPATÍVEL COM MODELO LORENZETTI	130	UND		
68	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA.	150	UND		
69	TOMADA PADRÃO 2P+T 10 A/250V PLACA 4X2 SIMPLES	210	UND		
70	TOMADA PADRÃO 2P+T 20 A/250 PLACA 4 X 2 COM INTERRUPTOR	150	UND		
71	TOMADA PADRÃO 2P+T 20A/250 V PLACA 4 X 2 DUPLA	150	UND		
72	TOMADA PADRÃO 2P+T 20A/250 V PLACA 4X2 SIMPLES	150	UND		
73	TOMADA PADRÃO SISTEMA X 2P+T 20/250 V	150	UND		
74	CAIXA SISTEMA X COMPATIVEL COM A MARCA FAME	200	UND		
75	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE UMA TECLA	160	UND		
76	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE DUAS TECLAS	160	UND		



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

77	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE TRES TECLAS	120	UND		
78	TOMADA DE EMBUTIR	220	UND		
79	CANALETA SISTEMA X COMPATIVEL COM A MARCA FAME	300	CAIXA		
80	TOMADA SISTEMA X COMPATIVEL COM A MARCA FAME	200	UND		
81	PINO ADAPTADOR 3 JACK RS 45 BENJAMIN PARA TELEFONE	150	UND		
82	PLAFONIER DE PVC	320	UND		
83	CABO PP 2X2,5MM	20	ROLO		
84	CABO PP 2X1,5MM	15	ROLO		
85	FITA ISOLANTE COM 20 METROS CADA	150	ROLO		
86	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO COM 10 METROS CADA	30	ROLO		
87	CONECTOR MULTIPLO EM BARRA 16MM 60A PRETO C/ 12PCS	10	UND		
88	CENTRINHO SOBREPOR 12/16 DISJ. DIN	20	UND		
89	CENTRINHO SOBREPOR 3/4 DISJ. DIN	20	UND		
90	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A	70	UND		
91	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	80	UND		
92	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X380MM C/ 100CADA	23	PACOT E		
93	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X250MM C/ 100CADA	23	PACOT E		
94	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W	120	UND		
95	REATOR ELETRONICO AFP 2X40 BIVOLT	130	UND		
96	SOQUETES DE PORCELANA 1570	80	UND		
97	TOMADA EXTERNA	50	UND		
98	ROSETAS PVC	50	UND		



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

99	RELÊ FOTOCÉLULA NF 3/4 FIOS BIVOLT 1000W	60	UND		
100	RELÊ FOTOCÉLULA NF 3 PÓLOS ENCAIXE Á BASE	60	UND		
101	FITA ISOLANTE CLASSE A 19MM X 20M	20	ROLO		
102	FITA ISOLANTE CLASSE B 19MM X 20M	20	ROLO		
103	REATOR ELETRONICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X32W BIVOLT	20	UND		
104	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	50	UND		
105	LAMPADA MISTA 160W E-27	100	UND		
106	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 5U 85W X 220V E-27	100	UND		
107	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 5U 85W X 220V E-40	50	UND		
108	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4U 45W X 220V E-27	150	UND		
109	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4U 20W X 220V E-27	50	UND		
110	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U 9W X 220V E-27	50	UND		
111	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U 7W X 220V E-27	50	UND		
112	CANALETA SOBREPOR SISTEMA X 20MM	50	UND		
113	CONJUNTO SOBREPOR SISTEMA X COM 01 TOMADA 2P+T 10A - C/ CAIXA	50	UND		
114	CONJUNTO SOBREPOR SISTEMA X COM 01 TOMADA RJ 11 TEL C/ CAIXA	50	UND		
115	POSTE DE CIMENTO PADRÃO 7,5 MT	61	UNID		
116	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E-40 400 - BRANCA	100	UNID.		
117	LUMINÁRIA TARTARUGA - COR PRETA	100	UNID.		
118	RELE FOTOCÉLULA (RELE-FACIL) - 4 FIOS - 220-V	30	UNID.		
119	LAMPADA MISTA 160W X 220-V	60	UNID.		
120	LAMPADA FLUORESCENTE - 32 W CAIXA COM 20 UNIDADES	20	CAIXA		



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

121	REATOR ELETRONICO AUTO FATOR 2X40	20	UNID.		
-----	--	-----------	--------------	--	--

MATERIAL HIDRAULICO

	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	UNID/ MED.		
122	BOMBA SUBMERSA 900 – 110 V PRÓPRIO PARA POÇO D 08.	2	UND	R\$ 257,83	R\$ 515,66
123	BOMBA SUBMERSA 900- 220 V PRÓPRIA PARA POÇO D 08.	2	UND		
124	BUCHA PARA TORNEIRA BORRACHA ½	150	UND		
125	BUCHA PARA TORNEIRA BORRACHA ¾	150	UND		
126	CANO DE PVC ¾ SOLDÁVEL (BARRA)	100	BARRA		
127	COLA PARA CANO PVC, TUBO COM 75 GRAMAS	50	UND		
128	COTOVELO ¾ LL	80	UND		
129	ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO, ESSÊNCIA, BUTANO E PROPANO COMO PROPELENE (DESINGRIPANTE SPRAY) 300 ML.	40	LATA		
130	MASSA EPÓXI UNIPOLAR (CAIXA 100 GRAMAS)	30	CAIXA		
131	FLEXÍVEL ½ P. 50 CM	70	UND		
132	GRAFITE EM PÓ	10	UND		
133	LUVAS ¾ LL	70	UND		
134	MASSA DE CALAFETAR 350 GRAMAS	20	CAIXA		
135	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	90	CARTEL A		
136	SIFÃO SANFONADO	240	UND		
137	TORNEIRA PARA JARDIM COM BUCHA NVS COMPATÍVEL COM MODELO 1130 1/2.	100	UND		
138	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½ 1193 C- 23	100	UND		



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

139	TORNEIRA PARA MAQUINA DE LAVAR COM BUCHA 1428 ½ C-23	70	UND		
140	TORNEIRA PARA BEBEDOURO LONGA ½ 1158 METAL	150	UND		
141	VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS	100	CAIXA		
142	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	150	UND		
143	MASSA PLÁSTICA 400 GRAMAS	20	UND		
144	REGISTRO DE GÁS PARA FOGÃO DE COZINHA	60	UND		
145	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS	110	UND		
146	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO SINFONADO COM ESPUD	80	UND		
147	PARAFUSO COM BUCHA S8	300	UND		
148	PARAFUSO COM BUCHA S6	300	UND		
149	PARAFUSO COM BUCHA S10 TIPO L	100	UND		
150	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	70	UND		
151	PARAFUSO COM BUCHA S10	550	UND		
152	PARAFUSO COM BUCHA S12	250	UND		
153	T LL ¾	140	UND		
154	LUVA LRM ¾	140	UND		
155	T RR ¾	140	UND		
156	COTOVELO RR 3/4	140	UND		
157	NIPLE ¾	8530	UND		
158	BARRA DE CANO 3/4	80	UND		
159	COTOVELO DE 40MM	80	UND		
160	COTOVELO DE 40MM (1 1/4)	80	UND		



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

161	T DE 40MM	80	UND		
162	LUVA DE 40MM	80	UND		
163	COTOVELO DE 45° DE 40MM	80	UND		
164	POTE DE COLA PVC C/175G	100	UND		
165	CX FITA VEDA ROSCA	50	UND		
166	FOLHA DE LIXA 100 P/ FERRO	250	UND		
167	TORNEIRAS LONGAS DE PVC DE 3/4	50	UND		
168	TORNEIRAS DE LAVATORIO DE PLÁSTICO	60	UND		
169	REPARO DE VALVULA HIDRA 2550	80	UND		
170	SIFÃO FLEXIVEL	130	UND		
171	FOLHA DE SERRINHA	170	UND		
172	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON 5MM	120	UND		
173	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON 6MM	220	UND		
174	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON 8MM	220	UND		
175	VASO SANITÁRIO	45	UNID.		
176	CAIXA D'AGUA - 5000L DE PVC	15	UNID.		
177	CAIXA D'AGUA - 2000L DE PVC	35	UNID.		
178	MASSA PLÁSTICA DE 900 GRAMAS	30	UNID.		

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
PROCESSO Nº 312/2013

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 014/2013 – Processo nº 312/2013, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

PROCESSO Nº 312/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....(*local e data*).....
(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
PROCESSO Nº 312/2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 014/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

PROCESSO Nº 312/2013

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 0XX/2013 – Processo nº 0XX/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial N° 0XX/2013 – Processo n°. XX/2013.

Miracatu/SP, _____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – OBJETIVANDO A AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

PROCESSO Nº 312/2013

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2013, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – sp – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal João Amarildo Valentin da Costa, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sob° o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2013 – Processo n. XX/2013**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 0XX/2013, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Miracatu, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE · TOTA L	UNID/ MED.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, relacionados no anexo I.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

A presente licitação visa o Registro de Preço para o fornecimento dos Materiais, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, (-----/---
---/----- a -----/-----/-----), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.

Os materiais deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelo(s) Departamento(s) Municipal(is), no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Os materiais deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento – ANEXO I.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução do fornecimento, objeto desta licitação, o Departamento Municipal de Obras e Serviços, através do seu Diretor ou pessoa responsável por ele indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do fornecimento dos Materiais e emissão da Nota Fiscal/Fatura.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. – Dos direitos:

1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. – Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) fiscalizar a execução do objeto;
- e) o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá acompanhar a entrega do objeto pelo **DETENTOR DA ATA** para sua parcial aprovação;

2.2. Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) responsabilizar-se pela exatidão do objeto, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução do objeto;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.
- f) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. multas sobre o valor total da nota de empenho:
 - a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
 - b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
 - c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
 - d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.
- 2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
5. A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.
6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:
 - 1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

- 1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.3. tiver presentes razões de interesse público
2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
 - c) inobservância de dispositivos legais;
 - d) dissolução de empresa Contratada;
 - e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
5. Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
 - b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
 - d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
 - e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

ADJUDICATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: